

CONTRATO N.º 002/2019

(e seus aditivos)

ROBERTO LEMOS
FERNANDES

OBJETO: Prestação de Serviço Técnico Especializado para Elaboração de Provas Objetivas, para os Processos Seletivos Simplificados.

Vencimento: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CONTRATO Nº 002 /2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E O SENHOR ROBERTO LEMOS FERNANDES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado à Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o Senhor **ROBERTO LEMOS FERNANDES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, n.º263, Jardim do Sol, na cidade de Cássia- M.G., portador da cédula de identidade RG nº M-1.716.325, SSP/MG e do CPF nº 418.874.256-91, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1– O presente instrumento tem como objeto a **prestação de serviço técnico especializado para elaboração de provas objetivas, as quais deverão ser compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com o nível de escolaridade exigidos, sendo: 05 (cinco) de língua portuguesa, 05 (cinco) matemática e 10 (dez) conhecimentos específicos, para os processos seletivos simplificados de 2019.**

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 9.000 (nove mil reais)**.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo Chefe Competente.

Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 67 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

no

BB

Handwritten signatures in blue ink, including the name "Fernando".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 - A vigência do presente CONTRATO será de 02/01/2019 com término previsto para 31/12/2019.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

7.1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A existência e a atuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável de cada departamento.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;

102

906

Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 02 de Janeiro de 2019.

Suely Alves Ferreira

Lemos

**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Roberto Lemos Fernandes.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Granilly B. de Lima Pinto.
CPF: 059.488.466-99

Nome:
CPF:

Luciane Cristina Silva Russo
Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:

Assessoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676